



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_/2026**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.324/2022, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 1.324/2022, no que se refere à **Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento**, passando o cargo de Assessor Técnico a possuir 02 (duas) vagas, mantidas as demais disposições relativas à simbologia, vencimentos, carga horária e atribuições.

**Art. 2º** Fica criado, no âmbito da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, o cargo comissionado de Coordenador de Departamento de Engenharia/Obras, com as seguintes características:

- I – Quantitativo: 01 (uma) vaga;
- II – Natureza: Cargo em comissão;
- III – Vencimento: R\$ 3.553,00
- IV – Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;

**Art. 3º** São atribuições do cargo de Coordenador de Departamento de Engenharia/Obras:

- I – Coordenar, supervisionar e acompanhar a execução de obras públicas municipais;
- II – Planejar e gerenciar projetos de engenharia civil vinculados à Secretaria;
- III – Elaborar, analisar e aprovar estudos técnicos, projetos, orçamentos e cronogramas de obras;
- IV – Fiscalizar a execução contratual de obras e serviços de engenharia;
- V – Garantir o cumprimento das normas técnicas, de segurança e legislação vigente;



- VI – Assessorar o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos na tomada de decisões técnicas;
- VII – Promover o controle de qualidade das obras públicas;
- VIII – Coordenar equipes técnicas e operacionais do setor;
- IX – Emitir pareceres técnicos quando solicitado;
- X – Exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação.
- XI – O Coordenador deverá possuir graduação em Engenharia Civil e registro ativo no respectivo Conselho de Classe.

**Art. 4º** Fica criado, no âmbito da **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural**, o cargo comissionado de Coordenador de Desenvolvimento Rural, com as seguintes características:

- I - Quantitativo: 01 (uma) vaga
- II - Natureza: Cargo em comissão
- III - Vencimento: R\$ 3.553,00
- IV - Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

**Art. 5º** São atribuições do cargo de Coordenador de Desenvolvimento Rural:

- I – Coordenar, supervisionar e acompanhar as ações e programas voltados ao desenvolvimento rural do Município;
- II – Planejar e organizar atividades de apoio à agricultura familiar e aos produtores rurais;
- III – Auxiliar na execução de políticas públicas voltadas ao setor agropecuário;
- IV – Promover a articulação entre o Município, órgãos estaduais, federais e entidades ligadas ao setor rural;
- V – Coordenar equipes e atividades técnicas vinculadas ao desenvolvimento rural;
- VI – Acompanhar projetos, convênios e programas relacionados à agricultura e desenvolvimento rural;
- VII – Assessorar o Secretário Municipal de Agricultura na tomada de decisões estratégicas da



área;

VIII – Propor melhorias e ações para fortalecimento da produção rural local;

IX – Elaborar relatórios e prestar informações sobre as atividades do setor;

X – Exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação.

**Art. 6º** O Anexo I da Lei Complementar nº 1.324/2022 passa a vigorar com as alterações constantes desta Lei, devendo ser atualizado para contemplar a ampliação do quantitativo do cargo de Assessor Técnico e a inclusão dos cargos de Coordenador de Departamento de Engenharia/Obras e Coordenador de Desenvolvimento Rural.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua, abril de 2026

  
**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**

Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS ESPECÍFICOS**  
SIMBOLOGIA, QUANTITATIVO, REFERÊNCIA, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E  
ATRIBUIÇÕES

*(Somente com os cargos alterados)*

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO</b>					
<b>CARGO</b>	<b>QTDE.</b>	<b>REF.</b>	<b>VENCIMENTOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
Assessor Técnico	02	CC-II	R\$ 4.180,00	40h	Conforme artigo 22 da lei 1.324/2022
Demais cargos inalterados	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>					
<b>CARGO</b>	<b>QTDE.</b>	<b>REF.</b>	<b>VENCIMENTOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
Coordenador de Departamento de Engenharia/Obras.	01	CC-III	R\$ 3.553,00	40h	Conforme art. 3º.
Demais cargos inalterados	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>					
<b>CARGO</b>	<b>QTDE.</b>	<b>REF.</b>	<b>VENCIMENTOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
Coordenador de Desenvolvimento Rural	01	CC-III	R\$ 3.553,00	40h	Conforme artigo 5º
Demais cargos inalterados	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]